

MUSEU DO PICO

Aviso n.º 123/2006 de 14 de Fevereiro de 2006

Nos termos dos n.ºs 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 30 de Março, faz-se público que encontra-se afixada neste Museu a lista de antiguidade do pessoal, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei, podem, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

23 de Janeiro de 2006 . – O Director do Museu, *Manuel Francisco Costa Júnior*.